LEI N. 675/91 DE 20 DE SETEMBRO DE 1991

"Dispoe sobre autorizacao para assinatura de convênio e dá outras providências"

O Povo de Claraval, estado de Minas Gerais, atraves de seus representantes legais APROVA e o Sr. DIVINO NECO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal em seu nome SANCIONA a seguinte lei,

Art. 1.)- Fica o Fundo de Previdência do Município de Claraval-MG - FUPREM, atraves de seus representantes legais, AUTORIZADO a firmar convênio com o SASSOM - Servicos de Assistência e Seguro Social dos Municípiários de Franca-SP e empresas particulares ou públicas de prestacao de servicos médicos, hospitalares, ambulatoriais e odontológicos.

Art. 2.)- As despesas decorrentes da execucao desta lei correrao por conta de dotacoes orcamentárias do próprio FUPREM.

Art. 3.)- Revogam-se as disposicoes em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicacao.

Claraval, 20 de setembro de 1991

DIVINO NECO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Praça Divino Espírito Santo, 533 — Fones 200 e 220 — CEP 37.997 — CLARAVAL — Estado de Minas Gerais